



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEIRO

LEI Nº 375, DE 22 DE JULHO DE 2020

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal alienar bens inservíveis a
Administração e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis inservíveis à Administração atual, conforme os seguintes itens:

- 150 Carcaças de pneus de ônibus e caminhão: 900x20;
- 40 Carcaças de pneus de máquinas pesadas: 1400x24;
- 100 Carcaças de pneus de veículos pequenos: 185/70/R14;
- 30 Carcaças de baterias diversas.

Art. 2º - O valor dos bens serão avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O valor arrecadado da Alienação dos bens citados no Art. 1º, será utilizado para uso diversos de acordo com as necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Seca – PB, 22 de julho de 2020.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito